

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 – FMS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – FMS

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Avenida Emanuel Pinto, nº. 1.655, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.402.872/0001-37, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, do Decreto Municipal nº 616/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26/06/2026, ÀS 17H
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	comprasadm@picarras.sc.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://balneariopicarras.atende.net/
DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26/06/2026 ÀS 17h30

1. PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1 A participação é exclusiva para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. A empresa que pretender participar dos itens será automaticamente desclassificada caso não comprove o enquadramento como ME ou EPP.

1.2 Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar dos itens previstos no item 1.4, aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

1.3 Este edital estabelece prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme prevê o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 616/2023. Tal prioridade tem como objetivo fomentar o desenvolvimento local de micro e pequenas empresas no município, de forma a cumprir o previsto no Art. 20 da Lei Municipal nº 329/2013.

1.4 Primeiramente será dada preferência às empresas sediadas no município de Balneário Piçarras/SC, conforme prevê o art. 20 da Lei Ordinária Municipal nº 329/2013; b) Não havendo participação de empresas



conforme estabelece a alínea “a” do inciso do § 4º deste artigo, será dada preferência às empresas sediadas nos municípios da Região da AMFRI - Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí-AÇU;

1.5 Os licitantes não enquadrados como Microempresa ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, poderão ofertar proposta, no entanto, serão considerados apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP, assim sendo, caso não tenham três licitantes ME/EPP na disputa do(s) item(s) todos os licitantes (ME/EPP, médias e grandes empresas) que tenham ofertado proposta para o(s) item(s) entram na disputa.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Chamada Pública contratação de empresa especializada em PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL VIA CHAT E VOZ, por meio de Dispensa de Licitação, operando como plataforma integrada de Comunicação Unificada e Atendimento Omnichannel em nuvem, conforme as especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência.

2.2 Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os produtos ou serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

2.3 Entende-se por serviço inadequado, aquele que não atende às especificações técnicas, condições de execução, prazos, quantidades ou padrões de qualidade estabelecidos no termo de referência, projeto básico, contrato ou ordem de serviço; é executado de forma incompleta, deficiente ou com vícios que comprometam sua funcionalidade, segurança, eficiência ou finalidade; não observa as normas legais, regulamentares ou de segurança aplicáveis, inclusive aquelas relativas à saúde, ao meio ambiente e à integridade física dos participantes ou usuários; não corresponde às boas práticas profissionais ou às exigências razoáveis de desempenho esperadas para o tipo de serviço contratado; apresenta divergências quanto aos materiais utilizados, à qualificação dos profissionais, à metodologia ou à entrega dos resultados previstos, prejudicando o alcance do objeto contratado.

2.4 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- I. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- III. ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão por conta de dotação orçamentária de nº 219 – Fundo Municipal de Saúde.



4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ R\$ 54.989,45 (cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1 A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **comprasadm@picarras.sc.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº001/2026 – FMS**.

5.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- II.** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- III.** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV.** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- V.** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- VI.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- VII.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VIII.** Cópia de documento de identificação com foto do (s) responsável (is) pela empresa;

5.3 Documentação relativa à qualificação econômico financeira:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da comarca da pessoa jurídica.

5.4 Documentos pertinentes à qualificação técnica:

- I.** Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu materiais compatíveis em característica com o objeto da presente licitação.



5.5 Proposta de Preço/Cotação:

- I. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- II. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- III. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.6 Declarações:

- a) Declaração unificada (Anexo III);

6. DO PAGAMENTO

- 6.1** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 7.2** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da dispensa, bem como as condições estabelecidas neste processo, independente de transcrição;
- 7.3** Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a executar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, será convocada a licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a contratante negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.4** Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento.



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Balneário Piçarras, 23 de junho de 2026.

RODRIGO RENAN MEDEIROS

Secretário Municipal De Saúde





**BALNEÁRIO
PIÇARRAS**
GOVERNO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 – FMS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026 – FMS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (a parte)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 14:13:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3debaad9a8b6>



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 – FMS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026 – FMS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº XXX/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada em PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL VIA CHAT E VOZ, por meio de Dispensa de Licitação, operando como plataforma integrada de Comunicação Unificada e Atendimento Omnichannel em nuvem.

PROPOSTA:

Nº	DESCRIÇÃO	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL VIA CHAT E VOZ - Contemplando 01 usuário supervisor, 15 usuários atendentes, 11.500 sessões mensais com janela de atendimento de 24 horas, quantidade ilimitada de números de canais de mensagens instantâneas, telefonia integrada ao chat, histórico de conversas, armazenamento mínimo de 5 GB, painel de monitoramento e relatórios gerenciais e módulo para criação de campanhas. A solução deverá ainda contemplar plataforma integrada de Comunicação Unificada e Atendimento Omnichannel em nuvem, com atendimento híbrido de voz, chat e e-mail em interface única; central telefônica IP (PABX Virtual) com URA multinível; IMR de texto; filas e distribuição automática de chamadas; gravação com auditoria; e atendimento de voz via WebRTC embarcado.	234426	MÊS	5	R\$ 10.997,89	R\$ 54.989,45
TOTAL DA DISPENSA:						R\$ 54.989,45

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social, Nº do CNPJ:



Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável, CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 – FMS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026 – FMS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA que:**

Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em atenção ao § 1º do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Em atenção ao inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Carimbo da empresa

